

28183/2023-0-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias e ajuda de custo no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** o Conselheiro desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de São Paulo/SP, a fim de participar do "II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania", no período de 04/10 a 06/10/2023, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior	Conselheiro	4	1.182,07	4.728,28	591,04	5.319,32

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 795/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'a', da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 28126/2023-0-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias e ajuda de custo no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** o Procurador desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de São Paulo/SP, a fim de participar do "II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania", no período de 04/10 a 06/10/2023, concedendo-lhe diárias e ajuda de custo, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Júlio César Rôla Saraiva	Procurador	4	1.182,07	4.728,28	591,04	5.319,32

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 796/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023 que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, notadamente em seu art. 13 estabelece que “aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, aos convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente”;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MÔNICA COELHO LIBERATO HOLANDA, matrícula 1440-6, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Convênio abaixo especificado:

CONVÊNIO Nº 38/2023

PROCESSO Nº 09061/2023-1

PARTES: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, doravante denominado **CONVENIADO**, com sede na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, CEP: 60.055-080, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46 e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – ESTÁCIO CEARÁ**, doravante denominado **CONVENENTE**, mantida pela **IREF – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, que tem como única sócia a **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, andar 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07.

OBJETO: Concessão de estágio remunerado, não obrigatório, a estudantes de nível superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada, por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Convênio acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS
NESTA SEÇÃO**

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.